

## Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº ..... 22/2025

Modalidade: ..... Inexigibilidade de Licitação

Número: ..... 04/2026

**Leonardo Panisson**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

### Resolve:

#### 1. Considerações

**Considerando** o estudo técnico preliminar;

**Considerando** que o presente processo atende os requisitos legais;

**Considerando** o parecer favorável da área jurídica e do Setor de Controle Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

**Considerando** que a empresa atende ao Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21;

**Considerando** que são anseios do Município de Santa Cecília do Sul oferecer uma atração de qualidade, atrair a população, reunir familiares e amigos para se distraírem em um ambiente alegre e festivo, bem como manter a cultura.

#### 2. Objeto

Contratação de apresentação artística musical da dupla **César Oliveira & Rogério Melo**, para realização de espetáculo ao vivo durante a programação oficial da **Semana Farroupilha 2026** do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

#### 3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação oficial da Semana Farroupilha 2026, evento de relevante interesse público, cultural e social, voltado à valorização das tradições gaúchas, fortalecimento da identidade regional e promoção da integração da comunidade.

A escolha da dupla **César Oliveira & Rogério Melo** fundamenta-se em critérios técnicos e culturais, notadamente:

- consagração pela crítica especializada e pela opinião pública;
- reconhecimento consolidado no cenário da música nativista e tradicionalista gaúcha;
- forte identificação com a cultura regional e com o público local;
- repertório compatível com a proposta da Semana Farroupilha;

- experiência comprovada em eventos culturais de grande porte;
- capacidade técnica de execução com estrutura adequada, garantindo qualidade e segurança na apresentação.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de contratação de natureza personalíssima, vinculada à identidade artística própria da dupla.

#### **4. Fundamento Legal**

A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*[...]*

#### **5. Prazos e Data**

A apresentação artística será realizada no dia **17 de setembro de 2026**, em local e horário a serem definidos pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão estar montados com antecedência mínima necessária para testes e ajustes técnicos, conforme definido no Termo de Referência.

#### **6. Deliberação**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### **7. Do Preço e Forma de Pagamento**

O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente exclusivamente ao **cachê artístico da dupla contratada**.

**Parágrafo Primeiro** - O valor acima **não contempla despesas operacionais**, tais como palco, sonorização, iluminação, painel de LED, transporte, hospedagem, alimentação e demais estruturas necessárias à realização do evento, as quais serão **integralmente custeadas e providenciadas pelo Município**, conforme previsto no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A segregação entre o cachê artístico e as despesas operacionais **não caracteriza fracionamento de despesa**, tendo em vista tratar-se de objetos distintos:  
I - contratação artística (natureza personalíssima - inexigibilidade);  
II - estrutura e serviços técnicos (natureza comum - contratação própria).

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado **após a execução do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

#### **8. Fornecedor Contratado**

**Cesar Oliveira De Souza**, inscrita no CNPJ nº 13.550.198/0001-29, estabelecida na Av Dom Claudio Jose Goncalves P Leao, Nº 140 - Cond 02 Apt 1807, bairro Vila Ipiranga, CEP 91.370-170, Município de Porto Alegre - RS.

#### **9. Dotação Orçamentária**

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica  
2041 Realização de Eventos, Festividades e Recepções

07.03 Educação, Desporto e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica  
2183 Fundo Municipal de Cultura

#### **10. Da Fiscalização**

Designa como fiscal o servidor Marcelo Rodrigues para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

#### **11. Da Garantia**

A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

#### **12. Da Subcontratação**

Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

### **13. Legislação Aplicada**

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal n. 14.133/21 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;

Lei Federal n. 10.406/02 - Código Civil;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### **14. Deliberação**

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de março de 2026.

**Leonardo Panisson**  
**Prefeito Municipal**